



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE - Lei 13.019/14

Órgão Responsável: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

OSC: Associação de Serviços Voluntários de João Monlevade

CNPJ: nº 38.201.329/0001-93

Objeto: O projeto “Estruturação e Fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade” visa possibilitar a manutenção da sede administrativa e aquisição de materiais para atividades técnicas/operacionais para prevenção e combate aos incêndios em João Monlevade.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do município.

Valor Global: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Dotação orçamentária: **18.541.1801.2096 - 33.50.43.00 - FONTE 1.00**

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº13.019/14 e Decreto Municipal Nº 112/2018

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE é uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no seu Estatuto a destinação do patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE é uma OSC dentro do território municipal, que promove e executa ações ligadas à prevenção e combate aos incêndios e está apta a receber recursos públicos;

CONSIDERANDO a relevância pública dos serviços realizados pela Brigada Florestal Voluntária no município de João Monlevade que atua voluntariamente, desde 2020, sem fins lucrativos e tem como objetivo o incentivo, apoio e preservação da melhoria do meio ambiente através da prevenção e do combate a incêndios florestais.

Assim, o Termo de Fomento proposto visa concretizar uma relevante parceria para possibilitar as ações previstas no Projeto “**Estruturação e Fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade**” através da manutenção da sede administrativa e aquisição de materiais para atividades técnicas/operacionais para prevenção e combate aos incêndios em João Monlevade.

Sugerimos que a parceria seja estabelecida por inexigibilidade de chamamento público tendo em vista que a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê, em seu art. 31, na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria será celebrada sem chamamento público. Vê-se que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de **Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público**, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com a única organização da sociedade civil sediada no Município de João Monlevade, com documentação regular e apta a executar ações ligadas à prevenção e combate aos incêndios. João Monlevade, 23 de dezembro de 2022.

Samuel Domingos da Silva

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal